



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SÚMULA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA-PB

DATA: 07 de março de 2012

Início: 15h30 horas
Local: Sala da Diretoria

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng ^o Agr. Giucélia A. de Figueiredo	-Declara aberta a primeira reunião da Diretoria do CREA-PB, no presente exercício, contando com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng ^o Civ. Cândida Régis Bezerra de Andrade 1 ^o Vice-Presidente; Téc. Mec. Jonathan Clayton Albuquerque Diniz, 2 ^o secretário; Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura, 1 ^o Tesoureiro e o Eng. Elet. João de Deus Barros. Presentes a Sessão o Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente e da servidora Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete do CREA-PB. Justificaram ausência o 1 ^o Secretário Eng. Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho e o 2 ^o Vice-Presidente Eng. Mec. Jorge Luiz Rocha.
2.0	Apreciação e Aprovação da Súmula anterior	Eng ^o Agr. Giucélia A. de Figueiredo	-Submete a Súmula datada de 15 de dezembro/2011, distribuída previamente, à consideração dos Diretores presentes, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng ^o Agr. Giucélia A. de Figueiredo	-Cumprimenta a todos. -Registra a assinatura do termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público, ocorrida as 10h00 do dia 02/02/12; -Registra a visita do Reitor do IFPB Prof. João Batista, ocorrida no último dia 03/02/12; -Registra audiência do SENGE-PB, CREA-PB junto ao Deputado José Aldemir, para tratar sobre o Salário Mínimo Profissional, dos engenheiros da administração da direita, tendo o CREA-PB sido representado pela 1 ^a Vice-Presidente Eng ^o Civ. Cândida Régis B. de Andrade, ocorrida no dia 08/02/12; -Registra a realização do Treinamento para implantação da ART Eletrônica, ocorrido nas dependências do CREA-PB, no último dia 23/02/12; -Registra audiência com o Deputado Caio Roberto, ocorrida no último dia 29/02/12, na Assembleia Legislativa; -Registra a realização de audiência com o TCE-PB, para assinatura de Convênio, as 14h30, do próximo dia 08/03/12; -Registra a realização do 1 ^o Seminário dos Representantes do Sistema CONFEA/CREAs, que acontecerá no período de 13 a 15/03/2012; -Registra o lançamento da ART, no próximo dia 09/03/2012, ou seja, mudança no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>recebimento das anotações de responsabilidades técnicas – ART. Registra que a partir da data mencionada só serão aceitas ART eletrônicas, obtidas pelo sistema online. Diz que todas as informações poderão ser colhidas no site do CREA-PB, no endereço: www.creapb.org.br ou HTTP://art.creapb.org.br. Na ocasião apresenta folder confeccionado com todas as informações que já foram passadas a todos os profissionais. Registra ainda que maiores informações estão sendo adquiridas junto ao TELECREA, no telefone (83) 3533.2546, no expediente de 08h00 as 16h30.</p>
<p>Eng^o Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra a passagem do dia Internacional da Mulher, que acontecerá amanhã, dia 08/03/12, ocasião em que parabeniza todas as mulheres que compõe o CREA-PB, especialmente a Presidente. -Registra que estará participando de fiscalização itinerante, amanhã dia 08/03/12, na cidade de Campina Grande-PB, numa ação implementada pela atual gestão.</p>
<p>Eng^o Civ Francisco Xavier Bandeira Ventura 1^o Tesoureiro</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra para conhecimento dos presentes que já foi realizada a primeira reunião da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, ocorrida na última semana próxima passada, com todos os membros da Comissão e a Contadora Dr^a Terezinha Pereira da Silva Lopes. Destaca que todos os deveres e atribuições já foram discutidos juntamente com a citada Contadora que a partir daquela data ficará sob a responsabilidade de demandar todas as demandas da Comissão, inclusive encaminhando previamente todos os balancetes e quantitativos ao conhecimento da Comissão. -Procede exposição de quantitativos de receitas e despesas, para conhecimento dos presentes.</p>
<p>Eng^o Civ Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>Cumprimenta a todos, dizendo da satisfação em compor o grupo do CREA-PB, especialmente da participação conjunta com a Diretoria e em seguida procede com os Informes, concernentes às questões administrativas implementadas desde o início da gestão, considerando que a Diretoria só foi empossada no último mês próximo passado. Na ocasião pontua detalhadamente os principais pontos: 01. Análise da Situação Encontrada; 02. Organização dos Espaços Físicos; 03. Organização; dos Servidores; 04. Relatórios Orçamentários e Financeiros; 05. Fiscalização; 06. Renegociação de Contratos; 07. Otimização das Rotinas Processuais; 08. Responsabilidades dos Diversos Setores; 09. Implantação da ART Eletrônica; 10. Implantação de Processos Digitais; 11. Rotina das Câmaras; 12. Rotina do Plenário; 13. Cenário até 31/12/12. Em seguida procede exposições passo a passo de todas as ações adotadas.</p>

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

4.0	Expedientes	Eng ^o Agr. Glucélia A. de Figueiredo	<p>-Procede com os expedientes seguintes, para conhecimento dos presentes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. OF. Nº 4055/11 – CONFEEA, que homologa a Proposta Orçamentária do CREA-PB, relativa ao exercício 2012;2. OF. 4228/11 – CONFEEA – Aprova a prorrogação para 30/04/12, da vigência do convênio firmado entre o CONFEEA/CREA-PB para disponibilização de recursos financeiros a construção da nova sede do CREA em Campina Grande, a fundo imobiliizado;3. OF. CIRC. 4106/11 – Aprova o acordo para admissão temporária de engenheiros brasileiros natos a Ordem de Engenheiros de Portugal e o registro temporário de engenheiros portugueses de origem nos CREAs, restritos aos contratos temporários de trabalho e de prestação de serviços, nos territórios portugueses e brasileiro a ser firmado pelo Presidente do CONFEEA, na solenidade de comemoração do dia nacional do Engenheiro, em Colimbra, Portugal, no dia 26/11/11;4. Decisão PL Nº 2001/2011 – CONFEEA, que autoriza a prorrogação da vigência do convênio e linda de crédito para implantação da nova ART, firmado entre o CREA-PB/CONFEEA, até 31/07/12;5. OF. Nº 10.947/11 – DCO – Assembleia Legislativa, que aprova consignação na ata dos trabalhos, voto de aplauso à nova diretoria do CREA-PB, para 2012;6. OF. 4120/2011-CONFEEA, Determina à auditoria do Sistema verificar in loco, se foi dado cumprimento às medidas para sanear as desconformidades apontadas em informações prestadas pelo CREA-PB nos processos de revisão de registro de entidades/instituições de ensino, por ocasião do processo de renovação do terço;7. Decisão PL 2255/2011 – CONFEEA, não aprova a Deliberação Nº 965/11 – CEEP, que propunha homologar a atualização do Manual Nacional de Fiscalização em Agronomia;8. Decisão PL Nº 2149/2011 – CONFEEA aprova o relatório técnico informativo apresentado pelo Conselho Federal Orlando Cavalcanti Gomes Filho e Paulo Laércio Vieira, Presidente CREA-PB, relativo às participações na WEC 2011, ocorrida em Genebra-Suíça, de 04 a 09/09/2011;9. Decisão PL Nº 2241/2011 – CONFEEA aprova alteração da data de realização da 69ª SOEAA, para o período de 27 a 30/09/2012, no Pará;10. OF. 4166/11 – CONFEEA encaminha decisões que aprovam alterações nos projetos IID e IIID, captação de recursos para apoio à estruturação tecnológica da sede e apoio as entidades de classe;
-----	-------------	--	--


3




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			<p>11. Decisão PL Nº 2237/11 – CONFEEA, que aprova o Projeto de Resolução que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias, para o Sistema;</p> <p>12. Decisão PL Nº 0098/12 – CONFEEA, Disponibiliza recursos no valor de R\$ 1.350.000,00 – PRODESU, para o Programa IA – Representação Institucional, possibilitando a participação dos CREAs Grupo I, nas reuniões do calendário oficial do Sistema;</p> <p>13. Decisão PL Nº 86/12 – CONFEEA aprova a prestação de contas do CREA-PB, relativa ao exercício 2010, regular com ressalvas;</p> <p>14. Decisão PL Nº 2236/12 – CONFEEA aprova o projeto de resolução que aprova o Plano de Contas Unificado do Sistema CONFEEA/CREAs/MUTUA;</p> <p>15. OF. Nº 10959/2011 – Câmara Municipal de João Pessoa, que aprovou Voto de Aplauso a Engª Agrª Giucélia Figueiredo, pela assunção à presidência do CREA-PB.</p>
5.0	Ordem do Dia	Engª Agr. Giucélia A. de Figueiredo	<p>-Procede com os itens:</p> <p>-5.1. Homologação da Portaria AD REF Nº 006/2012, da Diretoria, que delega competência à Superintendência assinar cheques no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conjuntamente com o 1º e 2º Tesoureiro. Dá conhecimento da ação adotada pela atual gestão no sentido de que não haja problemas de descontinuidade administrativa. Ressalta que a demanda já é adotada pela maioria dos CREAs e no sentido de aperfeiçoar o disciplinamento dos pagamentos foi delegada competência a Superintendência para conjuntamente com os 1º e 2º Tesoureiros, por ocasião de algum impedimento, aquela Assessoria direta assinar cheques no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Diz que a ação de certo vem contribuindo para a celeridade de todas as demandas do Regional. Face ao exposto, encarece dos Diretores presentes à homologação da Portaria AD-REF Nº 006/2012, em comento, tendo a Portaria, sido devidamente homologada;</p> <p>-Prosseguindo passa ao item 5.2. Homologação da Portaria AD REF Nº 30/2012 – CREA-PB, da Proposta de alteração no Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoal, conforme os termos da Emenda Nº 02, de 1º de fevereiro de 2012. Cientifica os Diretores quanto à necessidade de alguns ajustes no Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoal do CREA-PB, de modo atender as necessidades do Conselho, no que diz respeito às questões administrativas. Ressalta que o presente exercício se configura como um ano atípico em decorrência de algumas mudanças ocorridas no âmbito do Sistema CONFEEA/CREAs, MUTUA, que de certo comprometerá os CREAs</p>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be "L. F. F. F." and another that looks like "L. F. F. F." with a date "4".



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

menos aquinhoados. Diz que a situação se dá em decorrência da regulamentação do normativo que disciplina o pagamento de anuidades dos profissionais, como já é do conhecimento de todos, que acarretará um maior percentual de inadimplência, visto que anuidade para o exercício 2012 será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fugindo totalmente da realidade do estado da Paraíba. Destaca outro problema que será enfrentado será a baixa arrecadação no presente exercício, com a saída dos Arquitetos do Sistema com o advento da Lei 12.378/10, que cria o CAU/BR e Caus. Adianta que o CREA-PB terá um decréscimo de 17%, na sua arrecadação, conforme prevê o próprio CONFEA. Adianta que com as mudanças a ferramenta da gestão será a fiscalização, que através de mecanismos administrativos provocados a sua fomentação, trará recursos ao Regional. Face ao exposto e com o objetivo de mudança do plano de ação da fiscalização, houve a necessidade de alteração no Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoal, conforme os termos da Emenda Nº 02, de 1º de fevereiro de 2012. Na ocasião procede leitura do documento, com o seguinte teor: **"REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREA/PB. EMENDA Nº 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012 - Dispõe sobre adequação do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA/PB - Considerando que cabe a Diretoria do Conselho "aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea, para posterior homologação pelo Plenário", nos moldes do art. 96, inciso VII do Regimento Interno; Considerando a Decisão da Presidência "ad referendum" da Diretoria e do Plenário em caráter de urgência visando não obstaculizar o bom andamento dos trabalhos; Considerando a necessidade de adequação do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas, a realidade administrativa atual do Conselho; Considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos com vistas a atender melhor a operacionalidade administrativa. **RESOLVE: Art. 1º.** Os dispositivos do REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREA/PB a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 5º, ...I - Órgãos de Assessoramento da Presidência que compreende o Gabinete da Presidência, as Assessorias Especializadas abaixo discriminadas além das Consultorias Tercelizadas, assim dispostos:..c)****

Assessoria Técnica dos Colegiados (alteração da redação para melhor caracterizar a

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

função);... e) Assessoria Técnica de Controle Interno (correção de numeração da alínea); f) Ouvidoria (correção de numeração da alínea); g) Consultorias Terciarizadas; de comunicação social; de pessoal (supressão dos termos: "Assessorias", "jurídica", "técnica"; e "contábil", pois já constam nos respectivos dispositivos: Correção de numeração da alínea); h) Assessoria Técnica Institucional (correção de numeração da alínea); i) Assessorias Técnicas nas áreas contábil, administrativa, e de gestão incluindo funções que a Presidência designar (inclusão da nomenclatura diferenciando da alínea c); II - ... d) Gerência de Registros (correção de numeração da alínea); e) Gerência de Tecnologia de Informação (correção de numeração da alínea); f) Secretaria dos Colegiados (correção de numeração da alínea); g) Chefe de Inspeção (correção de numeração da alínea);... Art. 7º. ... III - A Assessoria Técnica dos Colegiados compete dar assistência primordialmente à Presidência e órgãos colegiados, além de Diretoria, Conselheiros, Assessorias, Superintendência, Gerências, sobre assuntos técnicos relativos às atribuições profissionais quanto ao exercício das profissões regulamentadas (mudança de redação em face da alínea c do art. 5º especificando a Assessoria Técnica dos Colegiados);... IX - As Assessorias Técnicas competem dar assistência à Presidência, Diretoria, Inspeções, Superintendência, sobre assuntos técnicos e administrativos relativos às atividades do Conselho e ao exercício das profissões envolvidas (acréscimo do inciso);... Art. 11. A Assessoria Técnica dos Colegiados compete: I - Assistir primordialmente à Presidência e órgãos colegiados, além de Diretoria, Conselheiros, Assessorias, Superintendência, Gerências, sobre assuntos técnicos relativos às atribuições profissionais quanto ao exercício das profissões regulamentadas;... IV - Atuar efetivamente em todos os temas e fóruns internos relativos a atribuição profissional (alterar a redação do dispositivo);... Art. 11-A. Competem as Assessorias Técnicas: I - Assistir à Presidência, Diretoria, Inspeções, Superintendência, sobre assuntos técnicos e administrativos relativos às atividades do Conselho e ao exercício das profissões envolvidas; II - Atuar efetivamente na execução de tarefas e respostas de demandas nas áreas de fiscalização, técnico-administrativa, contábil, financeira, de licitação, de contratos e convênios, de gestão; III - Orientar os diversos setores e emitir parecer nos processos que englobem assuntos pertinentes a área de atuação; IV - Assessorar e participar das reuniões, quando solicitado; V - Manter zelo constante dos bens

6
Assessoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

patrimoniais e demais recursos sob sua responsabilidade; VI – Elaborar relatório anual das atividades e responsabilidades e dar conhecimento à Presidência; VII – Executar outras tarefas inerentes as suas funções, conforme determinações e atribuições designadas pela Presidência. **..Art. 37. ...§ 1º** O preenchimento dos cargos de Quadro de Cargo em Comissão depende da confiança pessoal da Presidência, sendo provido preferencialmente por empregados do Quadro Geral, ou profissionais externos designados por Portaria do Presidente do Conselho, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira (supressão da especificação “para exercer em as funções de superintendência e assessorias, conforme definido neste Regulamento”, em face da inclusão do parágrafo quarto). **§ 3º**, Os profissionais externos para exercer cargo em comissão não podem ultrapassar o número de 15 (quinze), (alteração do número de cargos comissionados). **§ 4º**, Os Cargos em Comissão são Assessorias Técnicas, Assessoria Parlamentar, Ouvidoria, Superintendência (inclusão do dispositivo para melhor explicitar o assunto); **...Art. 40. ...**(exclusão do Cargo de Arquitetura – Código 351 da Tabela do Quadro Geral) **Art. 42. ...FUNÇÃO COMISSIONADA – FC – NOMECLATURA – VALOR DA COMISSÃO – SUPERINTENDENTE (vide tabela); GABINETE/ASSESSORES(AS) TÉCNICO (A) DOS COLEGIADOS E JURÍDICO(A); GERENTE; SECRETARIA(O); CHEFE DE INSPETORIA/ESCRITÓRIO (vide tabela)..** (discriminação das assessorias de funções comissionadas para distinguir das assessorias de cargo em comissão); **...Art. 45. ... QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – QCC – TOTAL DE CARGOS – NOMECLATURA – 12 Assessorias(As) Técnico (as); 1 Assessor(a) Parlamentar; 1 Ouvidor(a); 1 Superintendente (correções de ortografia) – Art. 46. ... Graduado com nível técnico com experiência profissional com tempo mínimo de 6 (seis) meses – enquadramento CC1 (inclusão do CC1); Graduado com nível técnico com experiência profissional com tempo mínimo de 1(um) ano – enquadramento CC2 (inclusão do CC2); Graduado com nível técnico ou superior com experiência profissional com tempo mínimo de 2 (dois) anos – enquadramento CC3 (inclusão do CC3); Graduado com nível superior pleno com experiência inerente à profissão com tempo mínimo de 3 anos – enquadramento CC4 (alteração para CC4); Graduado, nível superior pleno, diplomado em Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 h ou com comprovada experiência inerente à profissão com tempo mínimo de 6 anos – enquadramento CC5**

[Handwritten signature and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

(alteração para CC5): Graduado, nível superior pleno, com graus de Mestrado/Doutorado ou com comprovada experiência inerente à profissão com tempo acima de 10 anos – enquadramento CC6 (alteração para CC6): Graduado, nível superior pleno, com graus de Mestrado/Doutorado ou com comprovada experiência inerente à profissão com tempo acima de 15 anos – enquadramento CC7 (alteração para CC7): **Parágrafo único.** Os intervalos relativos aos valores obedecem a diferença de 30 (trinta) a 45% (quarenta e cinco) por cento (inclusão do dispositivo para tornar claro o que acontece na prática): **Art. 54. ... Parágrafo único.** A GED será concedida até o número máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de funcionários.. **CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS - Art. 69-A.** Os atestados médicos dos servidores devem ser expedidos por médico cooperado do plano de assistência médica contratado pelo CREA/PB para os servidores, pelo Serviço Único de Saúde – SUS, pelo médico/empresa responsável pelo PCMSO do CREA/PB, e somente serão aceitos quando apresentarem informações como: nome do paciente, dia e horário de atendimento, razões e período do afastamento, identificação e assinatura do médico responsável (CRM) e código da doença (CID) quando autorizado pelo paciente; § 1º Serão aceitos atestados de outros profissionais de saúde somente com cópia do encaminhamento do médico solicitante em nome do servidor; § 2º No caso de acompanhamento de filho(a) menor para consultas médicas, odontológicas e exames laboratoriais, serão aceitos atestados médicos em nome do servidor constando o nome do(a) filho(a). Se houver necessidade de afastamento para acompanhar tratamento/recuperação do(a) filho(a), desde que comprovado pelo médico, serão consideradas faltas abonadas os 15 (quinze) primeiros dias; § 3º No caso de acompanhamento de pais e cônjuges para consultas e exames laboratoriais, serão aceitos atestados médicos em nome dos pais e cônjuges do servidor. Se houver necessidade de afastamento para acompanhar tratamento/recuperação dos pais e cônjuges, desde que comprovado pelo médico, serão consideradas faltas abonadas os 5 (cinco) primeiros dias; § 4º Nos casos de necessidade de exames prolongados e de exames pré-natais para gestantes, os atestados e comprovantes de exames abonarão o dia completo de trabalho; § 5º Os atestados odontológicos serão aceitos desde que expressem atendimento emergencial; § 6º Todos os atestados médicos serão entregues pelo servidor ao retornar para suas atividades, e analisados pelo médico contratado pelo CREA/PB, devendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

servidor a ele se apresentar, caso seja convocado. § 7º Caso haja indícios de favorecimento ou falsidade na elaboração de atestado médico o CREA/PB poderá requerer a instauração do competente inquérito policial, a instauração do indispensável procedimento administrativo disciplinar em desfavor do profissional perante o Conselho Regional de Medicina, e a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do servidor beneficiário. Art. 80. b) Câmara Especializada – CE compreendendo CEA - Câmara Especializada de Engenharia Agrônoma; CEEC - Câmara Especializada de Engenharia Civil; CEEE - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; CEEI - Câmara Especializada de Engenharia Industrial; e CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas; (supressão da CEARQ - Câmara Especializada de Arquitetura); c) Inspeção – I acompanhada da sigla da cidade. IGA - Guarabira, ICG - Campina Grande, IPA - Patos, ISA - Souza, ICA - Cajazeiras, IMG - Mamanguape, IPO - Pombal, ITA - Itaporanga (inclusão das Inspeções com a extinção das Escritórias); d) Escritórios – ESC acompanhando a sigla da cidade (supressão das Colegiados – AT); h) Assessorias Técnicas, acompanhadas da sigla correspondente a área de atuação: Assessoria Contábil – AC; Assessoria Administrativa – AA; Assessorias de Gestão – AG (supressão do termo “de pessoal” pois é consultoria terceirizada) ; j) Assessoria Parlamentar – AP (correção de numeração da alínea); k) Assessoria de Controle Interno – ACi (correção de numeração da alínea); l) Ouvidoria – OUV (correção de numeração da alínea); m) Assessoria de Comunicação – ACA (supressão vez que é consultoria terceirizada); n) Consultoria Técnica – CT (supressão em face da alínea g); o) Consultoria Jurídica – CJ (supressão em face da alínea f); p) Superintendência – SUP (correção de numeração da alínea); q) Secretaria dos Colegiados – SC (correção de numeração da alínea); r) Gerência da Infraestrutura – GI (correção ortográfica e de numeração da alínea); s) Gerência de Registro – GR (correção de numeração da alínea); t) Gerência da Fiscalização – GF (correção de numeração da alínea); u) Gerência de Tecnologia de Informação – GTI (correção de numeração da alínea) Art. 2º. Os dispositivos alterados serão reenumerados conforme ordem sequencial. Art. 3º. Fica excluído o termo “arquitetura” de todo texto normativo, bem como o cargo de Arquiteto - Código 351 na Tabela do Quadro Geral. Art. 4º.

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

		<p>Permanecem inalterados os demais dispositivos. Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor após sua homologação pelo Plenário do CREA/PB e publicação no Diário Oficial da União. João Pessoa – PB, 1º de fevereiro de 2012. Engº Agr. GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO - Presidente do CREA/PB, para conhecimento dos presentes, que foi aprovado AD-REFERENDUM da Diretoria, através da Portaria AD-REF. Nº 30/12, de 1º de fevereiro de 2010. Após os devidos esclarecimentos, proceder em regime de discussão e não havendo manifestação dos Diretores, procede com a homologação do documento, tendo sido devidamente homologado.</p>
6.0	Interesses Gerais Engº Agr. Giucélia A. de Figueiredo	<p>-Registra que em razão de se encontrar participando da 1ª Conferência Territorial de ATER – Território da Zona da Mata Sul, para Agricultura Familiar e Reforma Agrária e o Desenvolvimento Sustentável do Brasil Rural, no período de 12 a 15/03/12, como representante do MDA e CREA-PB, não poderá se fazer presente ao 1º Seminário de Representantes do Sistema que acontecerá em Brasília-DF, concomitantemente com a posse do Eng. Civ. José Tadeu da Silva, Presidente do CONFEA. Registra que a Engª Civ. Cândida Régis B. de Andrade, 1ª Vice-Presidente estará representando o CREA-PB, por ocasião do evento e de forma coletiva coordenará a unidade da delegação que estará participando do evento. Representando este Regional. Destaca que a 1ª Conferência da ATER está sendo realizada pelo MDA e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável com apoio do CREA-PB. Diz que o Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão estará participando do evento, no entanto estará na missão com o objetivo de proceder visita ao CONFEA, para tratar de questões de interesse do CREA-PB, notadamente daqueles processos voltados a captação de recursos para o Regional.</p> <p>-Diz que os servidores do CREA-PB, dentro da atual percepção estão incorporados para atuarem focados numa administração, transparente e participativa, ou seja, serão participes de "time" totalmente em sintonia com as necessidades do Regional, do que se espera e do que vai ser alcançado. Na ocasião parabeniza o desempenho, a dedicação e o comprometimento do companheiro Aragão, que de forma nobre vem dando show de bola à frente da Superintendência.</p> <p>Faculta a palavra e não havendo manifestação, dá por encerrados os trabalhos.</p> <p>-Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.</p>
7.0	Encerramento Engº Agr. Giucélia A. de Figueiredo	<p>Presidente</p>

[Handwritten signatures and initials]
10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário	1º Tesoureiro	2º Tesoureiro
--------------------	--------------------	---------------	---------------	---------------	---------------